



Câmara Municipal de Dois Córregos

Av. Dom Pedro I, 455 – centro c.p. 120 Fone (14) 3652-2033 –fax 3652-1807 Cep-17300-000
site www.camaradoiscorregos.sp.gov.br e-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N. 276, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

(INSTITUÍ O MINUTO PARLAMENTAR NA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, aprova o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Dois Córregos o minuto parlamentar.

Artigo 2º - O minuto parlamentar acontecerá através da prestação de serviços de radiofônicos AM ou FM de publicidade e divulgação em caráter educativo, informativo ou de orientação social de atos, projetos, leis e demais atividades realizadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Artigo 3º - O minuto parlamentar deverá seguir as seguintes especificações dos serviços a serem realizados:

I - As inserções serão executadas diariamente de segunda a sexta, sendo que pelo menos 09 (nove) inserções diárias de 01 (um) minuto cada, deverão ocorrer entre as 06:00 e 18:00 horas, no formato de rodízio dos Vereadores, na sequência a ser apresentada pela Câmara Municipal.

II - A produção e apresentação dos textos ficarão a cargo da empresa contratada, podendo ocorrer modificações a pedido da Presidência da Câmara.

III - Na necessidade de alteração do texto enviado à contratada, fica estipulado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para a substituição do mencionado.

IV - Não será admitida gravação do texto com a voz de Vereador, devendo a interlocução ser providenciada a cargo da contratada.

V - Deverá acompanhar mensalmente a nota fiscal ou recibo, cópias dos textos divulgados e arquivo digital com as gravações dos textos e



Câmara Municipal de Dois Córregos

Av. Dom Pedro I, 455 – centro c.p. 120 Fone (14) 3652-2033 –fax 3652-1807 Cep-17300-000
site www.camaradoiscorregos.sp.gov.br e-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

planilhas detalhadas nas quais deverão constar os dias e horários das inserções.

Artigo 4º - Durante os períodos eleitorais estará suspenso o minuto parlamentar.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 14 de março de 2018.


NELSON ALEX PARENTE
Presidente

Registrada, Publicada e Afixada na forma do costume.

Data supra.


TATIANE TAIS TREVISAN
Assessora de Gabinete da Presidência